



**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 004/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER E A ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, com sede em Brasília/DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar CEP 70.057-900, instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada pelo neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 00.116.250 SEJUS/MS, e seu Diretor Administrativo **Sr. Marco Aurélio Santullo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 204.048.161-34, portador da Carteira de Identidade nº 00.274.880/MS, de acordo com seu Estatuto Social por outro lado a empresa **Algar Soluções em TIC S/A**, inscrita no CNPJ nº **22.166.193/0001-98**, com sede à Rua José Alves Garcia, n 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38.400.668, neste ato representada por seus representantes legais em conjunto, seu bastante procurador **Sr. JeanKarlo Rodrigues da Cunha**, brasileiro, Coordenador de Negócios Governo, inscrito no CPF: 047.399.926-98 e, sua bastante procuradora **Sra. Raissa Rizza Andrade Costa**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF: 097.692.306-85, considerando o julgamento da licitação **Processo Licitatório n.º 004 - Pregão n.º 003/2020 (eletrônico)**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLC, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, têm, entre si, justo e acordado o presente **Termo Aditivo** com cláusulas dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de valor e vigência do Contrato nº 004/2020 para serviços de telecomunicações de operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, via fibra óptica full Duplex com velocidade de 150Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e deverá suportar no mínimo de 99,7% da velocidade 150Mbps e 16 IP's Fixos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste termo, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, podendo ser prorrogado e repactuado pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da ANATER. Podendo também ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR





O valor total do presente termo é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sendo liquidados mensalmente a importância de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) pelos serviços prestados. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para atender a este termo estão programados no orçamento geral da ANATER.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As Partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e no site da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2021.

Sr. Ademair Silva Júnior

Presidente da ANATER

Sr. Marco Aurélio Santullo

Diretor Administrativo da ANATER

Sr. Jean Karlo Rodrigues da Cunha

Algar Soluções em TIC S/A

Sra. Raissa Rizza Andrade Costa

Algar Soluções em TIC S/A

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafaela

NOME: Alexandra S.S. Martins

CPF: 585.238.711/87

CPF: 698.428.091-53

